

LEI Nº 3.451 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando a cedência de servidora.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando à cedência de 01 (uma) servente, pelo período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, estabelecendo um regime de cooperação mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - As cedências funcionais, autorizadas pelo "caput" deste artigo, dar-se-ão sem ônus a Municipalidade.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de novembro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.